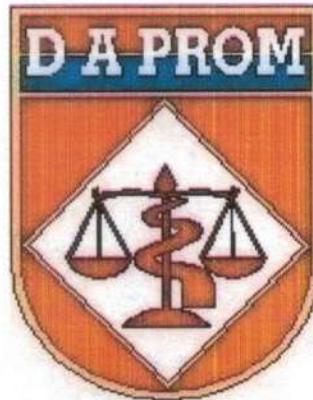




[Assinatura manuscrita]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES
(2ª Seção da Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra/1841)**



**BRASÍLIA-DF, 21 DE OUTUBRO DE 2020
(quarta-feira)**

ADITAMENTO 4ª SEÇÃO/D A PROM AO BOLETIM DO DGP Nº 121/2020

Para conhecimento e execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem alteração.



3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS, EXCETO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (QAO)

- MEDALHA – DESCADASTRAMENTO

- Atendendo as Diretrizes do Chefe (Ch) do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com as Instruções Gerais para Cadastramento e Auditoria dos Dados do Pessoal Vinculado ao Exército (IG 30-33) e com as Instruções Reguladoras (IR) para Cadastramento e Auditoria dos Dados Individuais e Registros Funcionais do Pessoal Vinculado ao Exército (IR 30-87), sejam excluídos da Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP) os registros a seguir relacionados:

POSTO	IDENTIDADE	NOME OM	EVENTO	MOTIVO	LEG
Ten Cel	0114870033	<u>ANDRÉIA MORALES</u> PIRES DE CAMARGO PclinMPV	Medalha (063) Marechal Hermes de Bronze sem Coroa – MHB – BRASIL – Port S/Nr, de S/Data.	- a medalha somente é concedida ao 3º Sargento que, findo o Curso de Formação de Sargentos (CFS), obteve o 1º lugar no respectivo curso de formação (Paragrafo único, do art. 6º, Port nº 097-DGP, de 22 MAIO 17).	1,a,b
Ten Cel	0113999148	<u>NOÉ BISPO DA SILVA</u> ECEME	Medalha (063) Marechal Hermes de Bronze sem Coroa – MHB – BRASIL – Port S/Nr, de S/Data.	- a medalha somente é concedida ao 3º Sargento que, findo o CFS, obteve o 1º lugar no respectivo curso de formação (Paragrafo único, do art. 6º, Port nº 097-DGP, de 22 MAIO 17).	1,a,b
Cap	0100376557	<u>LEANDRO KUHN</u> 2ª Cia Com L	Medalha (063) Marechal Hermes de Bronze sem Coroa – MHB – BRASIL – Port Nr 004, de 24 NOV 07.	- a medalha somente é concedida ao 3º Sargento que, findo o CFS, obteve o 1º lugar no respectivo curso de formação (Paragrafo único, do art. 6º, Port nº 097-DGP, de 22 MAIO 17).	1,a,b
Cap	0100643659	<u>LEONARD SOARES DA</u> ROCHA 2º B Av Ex	Medalha (063) Marechal Hermes de Bronze sem Coroa – MHB – BRASIL – Port S/Nr, de S/Data.	- a medalha somente é concedida ao 3º Sargento que, findo o CFS, obteve o 1º lugar no respectivo curso de formação (Paragrafo único, do art. 6º, Port nº 097-DGP, de 22 MAIO 17).	1,a,b

1º Ten	0220313944	DAVYSON ANDERSON <u>CAVALCANTI SOBRAL</u> 2º B Fv	Medalha (063) Marechal Hermes de Bronze sem Coroa – MHB – BRASIL – Port Nr 171, de 4 DEZ 14.	- a medalha somente é concedida ao 3º Sargento que, findo o CFS, obteve o 1º lugar no respectivo curso de formação (Paragrafo único, do art. 6º, Port nº 097-DGP, de 22 MAIO 17).	1,a,b
--------	------------	---	---	---	-------

LEGENDA

1	Solução à auditoria realizada pela 4ª Seção da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom).
a	O Cmt/Ch/Dir da OM deverá determinar a publicação em BI, para fins de registro nas alterações do militar.
b	- após a publicação da ordem para descadastramento em boletim, o evento auditado e excluído da BDCP não poderá ser recadastrado pela OM do militar sem que haja uma prévia consulta à D A Prom; e - o evento recadastrado, nessa situação, será novamente excluído da BDCP, bem como deverá ser instaurado um processo administrativo, para fins de esclarecimento do motivo do recadastramento.

b. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS QAO E DE PRAÇAS**1) TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS E MEDALHA – DESCADASTRAMENTO**

- Atendendo às Diretrizes do Ch DGP, de acordo com as IG 30-33 e IR 30-87, combinado com o art. 23 das EB30-N-60.033, sejam excluídos da BDCP os registros de TSSD e medalhas a seguir relacionados:

POSTO/ GRAD	IDT	NOME OM	EVENTO	MOTIVO	LEG
Cap QAO	0419786041	EDSON <u>LELIS DA SILVA</u> 5ª CSM	Medalha (060) Caxias – MCAX – BRASIL – Port Nr 20, de 10 JUN 09.	- a medalha só é concedida ao Aspirante a Oficial (Asp Of) que, findo o Curso de Formação de Oficiais/AMAN (CFO/AMAN), for julgado o mais distinto, entre os colocados em 1º lugar em cada arma (art. 183, alínea "a", do Decreto nº 5.847, de 22 JUN 1940).	1,b,d
2º Ten QAO	0420189144	ALEXANDRE <u>AUGUSTO</u> SANTA RITA Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS	Medalha (060) Caxias – MCAX – BRASIL – Port Nr 20, de 10 JUN 09.	- a medalha só é concedida ao Asp Of que, findo o CFO/AMAN, for julgado o mais distinto, entre os colocados em 1º lugar em cada arma (art. 183, alínea "a", do Decreto nº 5.847, de 22 JUN 1940).	1,b,d
S Ten	0112849344	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES <u>COSTA</u> Pq R Mnt / 8ª RM	TSSD Encarregado de Material (Enc Mat) no Pq R Mnt/8ª RM (período compreendido entre 10 FEV 20 e data atual – BI nº 028, de 10 FEV 20, do Pq R Mnt/8ª RM).	- o BI com a ordem para a homologação da data inicial do TSSD deverá ter, obrigatoriamente, data posterior àquela inicial; e - o TSSD não foi comprovado por meio de comissão [art. 12 (caput) das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17].	1,a,b,c

S Ten	0520911546	<u>EDSON</u> DIAS PINHEIRO 5º BIL	TSSD Enc Mat na Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec (período compreendido entre 3 OUT 18 e 4 OUT 19 – BI nº 120, de 26 JUN 20, do 5º BIL).	- não existia o cargo de Enc Mat da Banda de Música no Quadro de Cargos Previstos da Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec, no período considerado (art. 12, § 1º, das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17).	2,a,b,d
S Ten	0204218648	<u>NELSON</u> ROBERTO FERNANDES 33º B I Mec	Medalha (060) Caxias – MCAx – BRASIL – Port Nr 20, de 10 JUN 09.	- a medalha só é concedida ao Asp Of que, findo o CFO/AMAN, for julgado o mais distinto, entre os colocados em 1º lugar em cada arma (art. 183, alínea "a", do Decreto nº 5.847, de 22 JUN 1940).	1,b,d
1º Sgt	0400022059	<u>LUIZ GUSTAVO DEON</u> MUNIZ 2º GAC L	TSSD Enc Mat no 2º GAC L - Mth (período compreendido entre 17 MAR 20 e data atual – BI nº 52, de 17 MAR 20, do 2º GAC L).	- o BI com a ordem para a homologação da data_inicial do TSSD deverá ter, obrigatoriamente, data posterior àquela inicial; e - o TSSD não foi comprovado por meio de comissão [art. 12 (caput) das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17].	1,a,b,c,d, e,f
1º Sgt	0319355442	<u>GIOVANI</u> PEREIRA DOS SANTOS Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	Medalha (060) Caxias – MCAx – BRASIL – Port S/Nr, de 25 AGO 10.	- a medalha só é concedida ao Asp Of que, findo o CFO/AMAN, for julgado o mais distinto, entre os colocados em 1º lugar em cada arma (art. 183, alínea "a", do Decreto nº 5.847, de 22 JUN 1940).	1,b,d
1º Sgt	0333598241	<u>LINDOMAR</u> VIAL 9º B Log	TSSD Enc Mat no 9º B Log (período compreendido entre 10 SET 20 e data atual – BI nº 156, de 10 SET 20, do 9º B Log).	- o BI com a ordem para a homologação da data_inicial do TSSD deverá ter, obrigatoriamente, data posterior àquela inicial; e - o TSSD não foi comprovado por meio de comissão [art. 12 (caput) das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17].	1,a,b,c
1º Sgt	0215683749	<u>NALON</u> OLIVEIRA Cmdo 11ª Bda Inf L	Medalha (060) Caxias – MCAx – BRASIL – Port Nr 20, de 10 JUN 09.	- a medalha só é concedida ao Asp Of que, findo o CFO/AMAN, for julgado o mais distinto, entre os colocados em 1º lugar em cada arma (art. 183, alínea "a", do Decreto nº 5.847, de 22 JUN 1940).	1,b,d
3º Sgt	0115999575	<u>CEZAR AUGUSTO</u> PUREZA FIGUEIREDO 38º BI	Medalha (060) Caxias – MCAx – BRASIL – Port Nr 1315, de 27 AGO 19.	- a medalha só é concedida ao Asp Of que, findo o CFO/AMAN, for julgado o mais distinto, entre os colocados em 1º lugar em cada arma (art. 183, alínea "a", do Decreto nº 5.847, de 22 JUN 1940).	1,b,d

LEGENDA

1	Solução à auditoria realizada pela 4ª Seção da D A Prom.
2	Solução ao Radiograma nº 368-S4.2/D A PROM, de 15 JUL 20.

a	O TSSD deverá estar em conformidade com as EB30-N-60.033, combinado com as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Port nº 097-DGP, de 22 MAIO 17.
b	O Cmt/Ch/Dir OM deverá determinar a publicação em BI, para fins de registro nas alterações do militar.
c	O militar poderá entrar com a solicitação de comprovação, de reconhecimento e de cadastramento de TSSD, desde que sejam cumpridas todas as exigências normatizadas pelas EB30-N-60.033, combinadas com as EB30-IR-60.006.
d	- após a publicação da ordem para descadastramento em boletim, o evento auditado e excluído da BDCP não poderá ser recadastrado sem que haja uma prévia consulta à D A Prom; - o evento recadastrado, nessa situação, não será considerado pelo Sistema de Valorização do Mérito (SVM), devendo ser, novamente, excluído da BDCP; e - deverá ser instaurado um processo administrativo, para fins de esclarecimento do motivo do recadastramento.
e	Após a conclusão do novo processo de comprovação e de reconhecimento do TSSD, cumprindo fielmente todas as exigências normatizadas pelas EB30-N-60.033, a OM deverá remeter uma cópia integral do processo à D A Prom que auditará e, se for o caso, providenciará o recadastramento do TSSD na BDCP.
f	O mesmo período de TSSD, referente ao mesmo militar, já foi descadastrado anteriormente em cumprimento à ordem contida no Adt 4ª SEÇÃO/D A PROM ao Bol DGP nº 84, de 22 JUL 20.

2) TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS – RECADASTRAMENTO

- Atendendo às Diretrizes do Ch DGP, de acordo com as IG 30-33 e IR 30-87, combinado com o art. 23 das EB30-N-60.033, sejam recadastrados, na BDCP, os registros de TSSD a seguir relacionados:

GRAD	IDT	NOME OM	EVENTO	MOTIVO	LEG
S Ten	0183621838	AUGUSTO JOAQUIM DE <u>SANT'ANNA</u> 27º B Log	TSSD Enc Mat no 27º B Log (período compreendido entre 25 JUN 20 e data atual – Bol nº 119, de 25 JUN 20, do 27º B Log).	- o período de TSSD cumpre o previsto no art. 18 das EB30-N-60.033 – Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17.	1,a,b,c
S Ten	0434164042	<u>RODRIGO SÓRIA</u> GOULART CIBId	TSSD Enc Mat no CIBId (período compreendido entre 26 DEZ 17 e 27 JUL 20 – BI nº 185, de 7 OUT 20, do CIBId).	- o processo de comprovação e reconhecimento de TSSD cumpriu todas as exigências estabelecidas pelas EB30-N-60.033, aprovadas pela Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17.	3,a,c
S Ten	0113275044	<u>WAGNER DE SOUZA</u> COUTINHO 55º BI	TSSD Comandante de Destacamento de Fronteira no 22º B Fron (período compreendido entre 24 DEZ 1998 e 26 DEZ 1999 - BI nº 147, de 6 AGO 19, do 55º BI).	- o processo de comprovação e reconhecimento de TSSD cumpriu todas as exigências estabelecidas pelas EB30-N-60.033, aprovadas pela Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17.	4,a,c
1º Sgt	0434767943	CLEITON <u>TORRES</u> BGP	TSSD Enc Mat no BGP (período compreendido entre 6 FEV 17 e 7 MAR 18 – BI nº 053, de 18 MAR 20, do BGP).	- o processo de comprovação e reconhecimento de TSSD cumpriu todas as exigências estabelecidas pelas EB30-N-60.033, aprovadas pela Port nº 098-DGP, de 22 MAIO 17.	2,a,c

LEGENDA

1	Solução à auditoria realizada pela 4ª Seção da D A Prom.
2	Solução ao DIEx nº 5775-S1/EM/BGP (EB: 64056.010756/2020-56), de 7 OUT 20, do Cmt BGP.
3	Solução ao DIEx nº 453-Seç Pes/Div Pes/CIBld (EB: 64200.003995/2020-49), de 8 OUT 20, do Cmt CIBld.
4	Solução ao DIEx nº 6360-S-1/55º BI (EB: 64067.009005/2020-68), de 14 OUT 20, do Cmt 55º BI, e ao Radiograma nº 019-S4.2/D A PROM, de 5 FEV 20.
a	O Cmt/Ch/Dir OM deverá determinar a publicação em BI, para fins de registro nas alterações do militar.
b	Torno sem efeito as respectivas publicações contidas no Adt 4ª Seção/D A Prom ao Bol do DGP nº 113, de 30 SET 20.
c	A D A Prom providencie o cadastramento do TSSD.

3) TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF) – REGISTRO REGULAR – COMPROVAÇÃO

- Auditoria realizada pela 4ª Seção da D A Prom, visando assegurar a confiabilidade do cadastro, em conformidade com o inciso III do art. 2º das IR 30-87, comprovou o registro de TAF a seguir relacionado:

GRAD	IDT	NOME OM	EVENTO	MOTIVO	LEG
1º Sgt	0318985348	OSMAR <u>HOLTZ</u> Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	O resultado do 3º TAF/2016 foi repetido para o 1º TAF/2018 sem amparo na legislação.	- foi comprovado o amparo legal para a repetição do resultado do 3º TAF/2016, para o 1º TAF/2018.	2,a,b,c
			O resultado do 2º TAF/2013 foi repetido para o 1º e 2º TAF/2015 sem amparo na legislação.	- foi comprovado o amparo legal para a repetição do resultado do 2º TAF/2013, para o 1º e 2º TAF/2015.	

LEGENDA

2	DIEx nº 502-ESQD C 4ª BdaCMec (EB: 64530.002112/2020-41), de 14 SET 20, do Cmt Esqd C/4ª Bda C Mec.
a	O Cmt/Ch/Dir OM deverá determinar a publicação em BI, para fins de registro nas alterações do militar.
b	Torno sem efeito a respectiva publicação contida no Adt 4ª Seção/D A Prom ao Bol do DGP nº 94, de 14 AGO 20 (folhas nº 96 e 97).
c	A 4ª Seção da D A Prom informe a retificação da pontuação final do Componente Atividades Essenciais, constante na FVM do militar para o processo de promoções de 1º DEZ 20, à respectiva Comissão de Promoção.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Tendo em vista o que prescreve os art. 18 e 23 das EB30-N-60.033 e devido à ocorrência de cadastramentos indevidos de TSSD, esta Diretoria adota os seguintes procedimentos:

1) o TSSD referente ao Ano A, que não for encerrado até o dia 10 de novembro do Ano A, será excluído da BDCP; e

2) mensalmente, a D A Prom, por meio de sua 4ª Seção, publica aditamento versando sobre descadastramentos de eventos da BDCP.

b. A remessa de requerimento endereçado ao Ch DGP ou ao Diretor de Avaliação e Promoções deverá, obrigatoriamente, respeitar os canais técnico e de comando, conforme previsto no art.



70 (**caput**) das Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), aprovadas pela Port Cmt Ex nº 769, de 7 DEZ 11.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Por delegação:

Gen Div JORGE ROBERTO LOPES FOSSI
Diretor de Avaliação e Promoções